



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202400058004648

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 098/2024 V.2 - CPAS-GPCOM / GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada em limpeza, fornecimento e aplicação de películas de segurança em janelas, vidros de guarda e fachada envidraçada, para atender as necessidades da sede administrativa - unidade II (Prédio da Antiga Chefatura da Polícia Militar), Casa do Interior de Goiás - CIGO, Espaço Bem Viver I - EBV I, Gerência do Banco de Alimentos - GBA, Programa Meninas de Luz - PML e Programa da Juventude Tecendo o Futuro - PJTF, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que comprove a aplicação conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de película de segurança para vidros PS4000 visa atender aos seguintes pontos:

2.1.1. **Proteção contra Impactos:** A película de segurança PS4000 é projetada para resistir a impactos e choques, ajudando a evitar que os vidros se quebrem facilmente em caso de acidentes. Isso contribui para a segurança dos funcionários, usuários e visitantes da OVG, reduzindo o risco de ferimentos e danos materiais;

2.1.2. **Segurança Patrimonial:** Ao proteger os vidros com películas de segurança, a OVG também está protegendo seu patrimônio contra possíveis invasões e arrombamentos. As películas dificultam a quebra dos vidros, tornando mais difícil para intrusos acessarem o interior do estabelecimento, o que é especialmente importante em locais com grande circulação de pessoas;

2.1.3. **Controle da Luminosidade:** Além da proteção contra impactos, as películas de segurança para vidros PS4000 também podem oferecer benefícios relacionados ao controle da luminosidade. Essas películas ajudam a reduzir o brilho excessivo do sol, protegendo os ambientes internos ocupados pela OVG dos raios UV prejudiciais e contribuindo para um ambiente mais confortável e produtivo;

2.1.4. **Conformidade com Normas de Segurança:** Neste caso, para obtenção do Certificado de Conformidade, a OVG é obrigada por exigência do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, a realizar a instalação de películas de segurança nos vidros localizados próximo ao elevador do bloco B do prédio da antiga Chefatura da Polícia Militar (item 18, constante no documento protocolado junto ao Órgão Fiscalizador sob o nº 188161, cópia em anexo), a fim de cumprir essa norma e garantir um ambiente mais seguro para todos, considerando que não há ART que comprove uso de vidro de segurança no local;

2.1.5. Como a OVG não dispõe de profissionais habilitados, faz-se necessária contratação de empresa especializada para o atendimento desta demanda.

2.2. A contratação de forma global justifica-se pela padronização dos serviços prestados e dos materiais disponibilizados na OVG. Além disso, trás a possibilidade de vantajosidade econômica, visto que as aplicações serão realizadas em diversas unidades, além de facilitar a uniformidade na execução, gerar economia de escala, simplificar a gestão da Ordem de Compras e minimizar riscos do descumprimento das condições dispostas neste Termo, tornando o processo mais eficiente e seguro para esta Organização.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O fornecimento/serviço deverá ser realizado e fornecido, no mínimo, da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE OVG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PJTF	a) Fornecimento e instalação de Película de segurança para vidros PS4000, com as seguintes características mínimas: a.1) Redução de 99% raios UV; a.2) Transmissão de Visibilidade 89%; a.3) Resistência à tração (psi) 25000; a.4) Elasticidade 73; a.5) Espessura 4mil (100 micron) Multicamadas.	m <sup>2</sup>	155
02	PML	a) Fornecimento e instalação de Película de segurança para vidros PS4000, com as seguintes características mínimas: a.1) Redução de 99% raios UV; a.2) Transmissão de Visibilidade 89%; a.3) Resistência à tração (psi) 25000; a.4) Elasticidade 73; a.5) Espessura 4mil (100 micron) Multicamadas.	m <sup>2</sup>	04
03	Sede administrativa - unidade II.	a) Fornecimento e instalação de Película de segurança para vidros PS4000, com as seguintes características mínimas: a.1) Redução de 99% raios UV; a.2) Transmissão de Visibilidade 89%; a.3) Resistência à tração (psi) 25000; a.4) Elasticidade 73; a.5) Espessura 4mil (100 micron) Multicamadas.	m <sup>2</sup>	181
04	CIGO	a) Fornecimento e instalação de Película de segurança para vidros PS4000, com as seguintes características mínimas: a.1) Redução de 99% raios UV; a.2) Transmissão de Visibilidade 89%; a.3) Resistência à tração (psi) 25000; a.4) Elasticidade 73; a.5) Espessura 4mil (100 micron) Multicamadas.	m <sup>2</sup>	27
05	EBV-I	a) Fornecimento e instalação de Película de segurança para vidros PS4000, com as seguintes	m <sup>2</sup>	35

		características mínimas: a.1) Redução de 99% raios UV; a.2) Transmissão de Visibilidade 89%; a.3) Resistência à tração (psi) 25000; a.4) Elasticidade 73; a.5) Espessura 4mil (100 micron) Multicamadas.		
06	GBA	a) Fornecimento e instalação de Película de segurança para vidros PS4000, com as seguintes características mínimas: a.1) Redução de 99% raios UV; a.2) Transmissão de Visibilidade 89%; a.3) Resistência à tração (psi) 25000; a.4) Elasticidade 73; a.5) Espessura 4mil (100 micron) Multicamadas.	m <sup>2</sup>	45

- 3.1.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para as aplicações.
- 3.1.2. A empresa deverá providenciar a limpeza, o fornecimento e a instalação/aplicações das películas de segurança nos locais.
- 3.2. É de responsabilidade da contratada todos os materiais, ferramentas, equipamentos, EPI's e mão de obra necessários para o cumprimento e execução do serviço o qual é objeto do presente termo.
- 3.3. A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, única para todos os itens, no ato da instalação.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005,**

**estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

**4.7. DA VISITA TÉCNICA:**

4.7.1. As visitas técnicas serão opcionais e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações da OVG.

4.7.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas, realizar as visitas técnicas na unidade citada, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência Administrativa, nos telefones: (62) 3214-6614/(62)3914-6616 ou por *e-mail*: gerencia.administrativa@ovg.org.br, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.7.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.7.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

4.7.5. A visita técnica será obrigatória para a empresa vencedora.

**5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor por unidade/m<sup>2</sup> e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

**6. DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da solicitação da OVG.

7.2. Os serviços deverão ser executados no intervalo de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h30 às 11h e das 14h às 16h (horário de Brasília-DF), no seguintes endereços:

7.2.1. **PJTF e PML:** Avenida Cristóvão Colombo com, R. Managua, s/nº - Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO;

7.2.2. **Sede administrativa - unidade II:** Rua 82, Praça Cívica, LT área, número 400, Setor Central em Goiânia-GO - Prédio da Antiga Chefatura da Polícia Militar;

7.2.3. **CIGO:** Rua 118, R. R 3, 76 - St. Oeste, Goiânia - GO;

7.2.4. **EBV I:** Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, Goiânia - GO;

7.2.5. **GBA:** Alameda dos Ciprestes – Res. Barravento, Goiânia - GO (Acesso ao CEASA).

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, às suas expensas, ou ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos materiais/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.9. Todos os materiais, mão de obra, EPI'S e equipamentos necessários na instalação são de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

7.10. Será de responsabilidade da Contratada o transporte de seus funcionários ao local das instalações, que deverão estar devidamente identificados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), **por centro de custo**, devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.1.1. Somente serão realizados pagamentos dos itens efetivamente entregues, considerando a demanda da OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Poderá ser emitido boleto.

8.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;
- 9.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada ou que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.8. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.
- 9.9. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no ato da instalação, atendendo e estando de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores e legislações vigentes.
- 9.10. Fica a Contratada responsável por retirar todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.
- 9.11. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 9.12. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e *e-mail*, a fim de que este possa gerenciar as demandas na prestação de serviço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## 11. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS

- 11.1. Será emitida Ordem de Compras para o objeto em questão.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 13. DA GARANTIA

- 13.1. A empresa deverá fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para as aplicações.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via *e-mail* ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

## 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

16.1. A gestão/fiscalização da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 25/09/2024, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 25/09/2024, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65348817** e o código CRC **6ED0687D**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6681.



Referência: Processo nº 202400058004648



SEI 65348817